



# REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICO - CIENTÍFICO - CULTURAIS

2011

*Este regulamento apresenta um conjunto de orientações normativas referentes à realização das Atividades Complementares.*

## **CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º As Atividades Complementares (AC) atendem ao Parecer nº 67/2003 da CES, que trata de referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação, aprovado em 11/03/2003.

Art. 2º As Atividades Complementares devem ser cumpridas pelo aluno regularmente matriculado e são de natureza científica, social, cultural, acadêmica e profissional.

Art. 3º A carga horária total das AC está definida nas matrizes curriculares dos cursos de graduação aos quais se aplica, e deve ser cumprida durante o período de integralização.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 4º As AC têm como objetivo ampliar a formação e a vivência acadêmica dos alunos, favorecendo práticas de auto aprendizagem e auto estudo. Elas privilegiam:

- I - sua progressiva autonomia profissional e intelectual;
- II - conhecimentos teórico-práticos por meio de atividades de pesquisa e extensão;
- III - conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, bem como experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º São consideradas Atividades Complementares, com as respectivas cargas horárias e documentação comprobatória necessária:

<b>Categoria</b>	<b>Atividade presencial e/ou a distância</b>	<b>CH</b>	<b>Documento Comprobatório Exigido</b>
<b>Atividades científico-acadêmicas</b>	Disciplina de outro curso ou instituição	40h	Certificado de participação, com nota e frequência
	Evento científico: congresso, simpósio, ciclo de conferências, debate, workshop, jornada, oficina, fórum etc.	80h	Certificado de participação
	Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e complementação de estudos - presenciais ou a distância	40h	Certificado de participação, com nota e frequência, se for o caso
	Seminário e palestra nacional	80h	Certificado de participação
	Seminário e palestra internacional	20h	Certificado de participação
	Visita técnica	30h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita
	Ouvinte em defesa de TCC, monografia, dissertação e tese	20h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável
	Pesquisa de iniciação científica, estudo dirigido ou de caso	40h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do responsável
	Apresentação de trabalho em evento científico	40h	Certificado
	Desenvolvimento de projeto experimental	40h	Relatório final ou produto, com aprovação e assinatura do orientador
	Publicação de resumo em anais	20h	Cópia da publicação
	Publicação de artigo em revista científica	20h	Cópia da publicação

<b>Categoria</b>	<b>Atividade presencial e/ou a distância</b>	<b>CH</b>	<b>Documento Comprobatório Exigido</b>
<b>Atividades científico-acadêmicas</b>	Curso de extensão ou minicursos em LIBRAS, inclusão ou educação Especial.	50h	Certificado de participação ou comprovante equivalente
	Pesquisa bibliográfica supervisionada	20h	Relatório aprovado pelo supervisor
	Resenha de obra recente na área do seu curso	20h	Resenha divulgada em mural do curso ou site
<b>Atividades sócio-culturais</b>	Vídeo, recital, peça teatral, apresentação musical, exposição, workshop, feira, mostra etc	10h	Ingresso ou comprovante e breve apreciação
	Campanha e/ou trabalho de ação social, comunitária ou de extensão como voluntário	40h	Relatório das atividades desenvolvidas e declaração do responsável
	Resenha de obra literária	10h	Resenha divulgada em jornal ou mural da instituição
<b>Atividades de prática profissional</b>	Trabalho ou atividade prática realizado na área do curso	40h	Certificado de participação ou relatório de avaliação
	Monitoria (voluntária ou não)	40h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado pelo responsável
	Estágio não curricular durante o semestre	80h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado pelo responsável
	Plano de intervenção	40h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado pelo responsável
	Docência em minicurso, palestra e oficina	20h	Relatório das atividades desenvolvidas e declaração

Art. 6º As atividades previstas podem ser cumpridas individualmente e/ou por grupos de alunos, desde que seja assegurada a participação efetiva de cada integrante e as mesmas não estejam especificadas como individuais.

Art. 7º São consideradas somente as AC realizadas no período no qual o aluno está regularmente matriculado.

Art. 8º A carga horária total a ser cumprida nas Atividades Complementares está definida na matriz curricular de cada curso.

Art. 9º A carga horária total das Atividades Complementares deve ser cumprida em pelo menos duas categorias, ou seja, o aluno não poderá cumprir, por exemplo, toda a carga horária apenas em atividades de prática profissional.

Art. 10. A entrega da documentação das Atividades cumpridas deve ocorrer nos períodos especificados pela coordenação do curso.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o aluno poderá entregar todas as atividades cumpridas no último semestre do curso.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 11. O acompanhamento e o controle das AC são da responsabilidade da Coordenação de Curso ou de um docente do Curso, indicado pela Coordenação Geral, a quem cabe:

I - homologar disposições complementares a este regulamento, por meio de instrução normativa;

II - homologar os resultados finais das AC, por meio de ata emitida pela secretaria;

III - manter atualizadas as informações sobre o andamento dos trabalhos;

IV - encaminhar, oficialmente, os alunos aos respectivos campos de atividade, quando necessário;

V - assinar certificações e/ou declarações;

VI - informar ao aluno a não convalidação de horas e devolver-lhe os documentos não aceitos, quando for o caso.

Art. 12. Ao aluno compete:

I - cumprir o regulamento das Atividades Complementares;

II - receber orientação, quando necessário;

III - cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das AC;

IV - manter atitude ético-profissional.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO DAS AC

Art. 13. A avaliação das AC é feita pela Coordenação do Curso ou por um docente responsável e, quando for o caso, ouvidos os membros envolvidos no processo.

Art. 14. No processo de avaliação do desempenho do aluno, considera-se, ainda:

I - o seu compromisso na elaboração, execução e avaliação das AC;

II - a apresentação dos relatórios finais.

Art. 15. Os documentos são entregues pelo aluno ao docente, que procede à avaliação dos pedidos de convalidação, expressando seu parecer e definindo o total de horas convalidadas na folha de avaliação, nos campos específicos.

Art. 16. Ao final do semestre letivo, às AC é atribuído o conceito SUFICIENTE ou INSUFICIENTE, em documento próprio, e enviado para a Secretaria da Faculdade

Art.17. A secretaria é responsável pela publicação do resultado no sistema acadêmico.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos não previstos são resolvidos pelo docente responsável, ouvidos o coordenador do curso e o diretor da unidade.

Art. 19. O presente regulamento entrará em vigência a partir de 10 de janeiro de 2011.